



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 579/74

SÚMULA: Cria ponto de Taxi de Plantão com sistema de rodizio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) - Fica criado um ponto de taxi de plantão com sistema de rodizio nesta cidade de Coronel Vivida nas imediações da Rodoviária, cujo local será escolhido pelo Executivo.

Parágrafo único - O plantão que será obrigatório, terá o seguinte horário de funcionamento: das 21,00 horas às 6,00 do dia seguinte.

Art. 2º) - Ficará encarregado do plantão todos os pontos de Táxi de nossa cidade, um para cada noite, devendo estar a disposição dos usuários 3 (tres) veículos - que será a lotação do mesmo.

Parágrafo único - Somente poderão estacionar no ponto de plantão, veículos que possuam Alvará de Licença nos diversos pontos de nossa cidade, e somente nos horários já referidos.

Art. 3º) - O executivo Municipal, conjuntamente com os representantes de cada ponto de taxi de nossa cidade, regulamentará a distribuição dos motoristas que deverão fazer o plantão.

Art. 4º) - O motorista encarregado do plantão, que por negligência deixar de fazê-lo, em sua primeira falta será advertido; havendo uma segunda será multado, e, havendo ainda uma terceira falta, terá seu alvará cassado.

Parágrafo único - Ficará ao encargo do Executivo para estabelecer o valor da multa a ser paga pelo motorista que por negligência faltar pela segunda vez, deixando de fazer o plantão, bem como o prazo de pagamento, e as penalidades se deixar de pagá-la.

Art. 5º) - Fica autorizado o Executivo, a regulamentar pormenorizadamente o sistema de rodizio.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 1974, 86º de República e 19º do Município.

Registre-se e Publique-se,

Ernani O. Hildebrando

SECRETÁRIO GERAL

Paulino Stedile  
PREFEITO MUNICIPAL